

CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME 24 HORAS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO ENTRE A GUARDIÕES 24 HORAS LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA – ILHABELA PREV.

Pelo presente contrato de prestação de serviço de monitoramento eletrônico que fazem entre si, neste Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, por um lado, comparece a contratada GUARDIÕES 24 HORAS LTDA, CNPJ: 43.783.228/0001-08, situada na Rua Benedito Serafim dos Anjo, Bairro Barra Velha, Município de Ilhabela, Estado de São Paulo.

e, por outro, comparece como contratante, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA – ILHABELA PREV, inscrito no CNPJ 07.984.395/0001-53, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, Nº 55 - CEP:11630-000 - Bairro: Perequê - Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Diretora Presidente NEILDE MARIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.950.874 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 162.304.968-79.

As quais partes, contratante e contratada, presentes entre si, firmam pelo presente instrumento que se regerá pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico de câmeras e alarme no regime de 24h (vinte e quatro horas), ininterruptas, a cada dia da semana.

2- DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

2.1 Em caso de disparo e desativação em seguida, faremos contato com cliente e faremos troca de senha verbal previamente combinada. Caso a senha seja respondida errada ou não haver desativação do sistema, será enviado um Supervisor Motorizado, funcionário da **contratada**, até o estabelecimento do cliente para verificar a veracidade do sinal de alarme recebido em nossa Central de Monitoramento 24h e informar aos nossos operadores sobre o status do imóvel do cliente.

2.2 Este Supervisor tem a exclusiva função de verificar o motivo que causou o sinal de alarme no imóvel do cliente e avisar aos operadores da Central de Monitoramento 24h, para que eles possam acionar os órgãos competentes e comunicar os clientes quando necessário.

2.3 Não é de responsabilidade deste funcionário tomar qualquer tipo de iniciativa, como por exemplo, entrar no local monitorado sem a presença do cliente ou de um representante seu, impedir, dar voz de prisão, prender, entrar em luta corporal etc., com os suspeitos nem fazer plantão no local monitorado.

2.4 O monitoramento eletrônico se fará por via linha telefônica e ou GPRS conforme equipamentos adquiridos pelo contratante, em caso de constatada necessidade, por manifesta ocorrência, o pessoal de segurança da contratada se deslocará para o local monitorado, acionando, ainda, se necessário, os competentes órgãos de Segurança Pública (Polícia Militar).

2.5 A contratada se exime da responsabilidade pelo funcionamento dos serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e energia elétrica, e internet, no caso de falha ou interrupção nos serviços acima citados.

Parágrafo único: o monitoramento das câmeras de segurança está condicionado ao disparo do sistema de alarme. Quando houver disparo (acionamento do sistema de alarme), a contratada iniciará simultaneamente monitoramento ao vivo do sistema de câmeras de segurança, que perdurará até finalização da ocorrência.

3- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco), mediante a apresentação de boleto bancário ou recibos correspondentes até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços, por intermédio de crédito em instituição bancária, em agência e conta corrente da contratada, indicada em boleto bancário enviado por correspondência à contratante ou, ainda, mediante pagamento direto à contratada, contra recibo.

3.2 O não pagamento da taxa mensal de prestação de serviços de monitoramento eletrônico em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de vencimento ensejará a aplicação automática de multa de 2,00% (dois por cento) sobre os valores devidos, acrescidos de 1,00% (um por cento), de juros e 0,5% (meio por cento) pela mora, totalizando um acréscimo de 3,5% (três e meio por cento), incidente sobre o valor das taxas devidas, acrescidas de correção monetária calculada sobre o período de inadimplência.

3.3 Em caso de não pagamento da referida taxa, excedendo por duas datas limites consecutivas contadas da data apazada para o vencimento da primeira taxa não adimplida, o presente contrato findará, desobrigando completamente a contratada quanto à continuidade de suas obrigações neste

contrato estipuladas, sem prejuízo deste contrato se converter em título executivo extrajudicial, expressando o valor da quantia principal devida, acrescida do ônus estipulados na cláusula anterior (cláusula e demais ônus decorrentes da cobrança extrajudicial e judicial).

4- DO REAJUSTE

4.1 A taxa de prestação de serviço será reajustada a cada 01 (Um) ano, contados da data da assinatura do mesmo, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e, na falta deste, pelo índice que o substituir.

4.2 Em havendo desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o qual possa comprometer a execução da prestação continuada de serviços por parte da contratada, as partes, de comum acordo, poderão negociar e adequar os valores relativos à prestação dos serviços ora ajustados, de modo a restabelecer o equilíbrio necessário para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

5- DA VIGÊNCIA

5.1 O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

5.2 O presente contrato será rescindido ocorrendo falência, concordata, quebra de contrato por qualquer das partes, ou insolvência de qualquer das partes, mediante pagamento obrigacional de multa equivalente ao valor proporcional restante deste instrumento.

6- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1 A responsabilidade de prestar e manter os serviços de Telefonia fixa, Telefonia móvel, Energia elétrica, em funcionamento é da operadora/concessionária contratada. Caso haja interrupção dos serviços elencados acima, a contratada se exime de qualquer responsabilidade.

6.2 Os equipamentos do sistema de monitoramento (vide anexo I) serão cedidos na modalidade comodato pela contratada ao contratante, transferindo-se a responsabilidade de zelar e fazer bom uso do sistema ao contratante, devendo, contudo, obrigatoriamente, ser o sistema de

monitoramento eletrônico instalado e colocado em funcionamento no local de monitoramento pela contratada.

6.3 A manutenção preventiva e corretiva assim como troca de baterias e dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

6.4 A contratada se obriga a fornecer todas as orientações sobre o correto manuseio do sistema à contratante, orientando quanto ao correto modo de operar o sistema, visando assim o seu perfeito funcionamento, prestando ainda, serviços de testes, e fazendo a devida manutenção quando necessário para manter em perfeita funcionalidade o sistema de monitoramento eletrônico.

6.5 O contratante, por sua vez, se obriga expressamente a manter o sistema no local onde foi instalado pela contratada, sendo certo que a desinstalação ou a remoção do sistema de monitoramento eletrônico de seu local de instalação originário, ou manipulação do sistema de monitoramento eletrônico por terceiros não credenciados e não habilitados pela contratada, que gere falhas no funcionamento do sistema de monitoramento, funcionamento parcial o sistema inoperante, desobrigará a contratada por completo de qualquer responsabilidade legal resultante de ocorrências.

6.6 O contratante deverá comunicar incontinentemente à contratada qualquer alteração no sistema e ou sua senha verbal ou código digital resultante de intervenção ou de violação da senha ou código por terceiro.

6.7 Fica expressamente acordado entre as partes que, na vigência do presente contrato, a responsabilidade da contratada se restringe a serviços de monitoramento eletrônico. Sendo assim, a responsabilidade legal, por destinação constitucional, pela Segurança Pública e pela repressão ao crime cabe ao Estado, por conseguinte, a contratada não se responsabiliza objetiva ou subjetivamente por situações que resultem em prejuízo, perdas, danos materiais e físicos dos ocupantes do imóvel monitorado, ou ainda dos bens móveis e imóveis que guarneçam o imóvel onde estiver instalado o equipamento de monitoramento, decorrentes de atividades criminosas contra a pessoa ou contra o patrimônio.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: 18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8- DO FORO

8.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ilhabela, para dirimir qualquer dúvida advinda deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas deste contrato, firmam as partes, livres de qualquer vício de vontade, em duas vias de igual teor. E assim sendo, sem mais, vai o presente instrumento assinado e datado pelas partes contratantes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, na presença das (02) duas signatárias testemunhas instrumentárias.

Ilhabela, 15 de fevereiro de 2022.



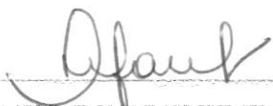
Guardiões 24 Horas LTDA – ME

CNPJ: 43.783.228/001-08

Silvio Lemes

RG: 468826932

2.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES


PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ILHABELA - ILHABELA PREV

CNPJ: 07.984.395/0001-53

Neilde Maria dos Santos

RG.: 149508478

Testemunha-1:3 -

 RG: 22799838-8

Testemunha-2: 4.

 RG: 16841813-7

ANEXO I

Relação de equipamentos cedidos em comodato:

Central de alarme – Intelbras

Teclado LED Intelbras

Sensores passivos, infravermelho sem fio

4 metros de cabo multipares

Bateria selada 12v 5AP

Sirene Taty – Morey

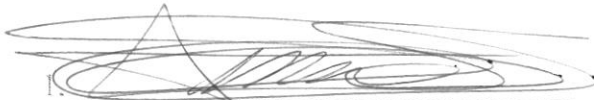
Gabinete para alojamento da central de alarme e bateria

NVR com entrada para 8 câmeras

Câmeras de segurança IP

Módulo IP Intelbrás

Obs. Havendo alteração dos equipamentos instalados, constará em ordem de serviço assinada pelo cliente, a qual servirá como comprovante equivalente ao anexo I deste instrumento.



Ilhabela, 15 FEVEREIRO-2022

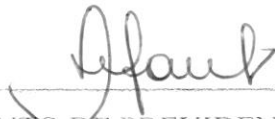
Guardiões 24 Horas Ltda – ME

CNPJ 43.783.228/0001-08

Silvio Lemes

RG: 468826932

2.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ILHABELA – ILHABELA PREV

CNPJ: 07.984.395/0001-53

Neilde Maria dos Santos

RG.: 149508478

ANEXO I

Relação de equipamentos cedidos em comodato:

Central de alarme – Intelbras

Teclado LED Intelbras

Sensores passivos, infravermelho sem fio

4 metros de cabo multipares

Bateria selada 12v 5AP

Sirene Taty – Morey

Gabinete para alojamento da central de alarme e bateria

NVR com entrada para 8 câmeras

Câmeras de segurança IP

Módulo IP Intelbrás

Obs. Havendo alteração dos equipamentos instalados, constará em ordem de serviço assinada pelo cliente, a qual servirá como comprovante equivalente ao anexo I deste instrumento.

1,


Guardiões 24 Horas Ltda – ME

CNPJ 43.783.228/0001-08

Silvio Lemes

RG: 468826932

2,


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ILHABELA – ILHABELA PREV

CNPJ: 07.984.395/0001-53

Neilde Maria dos Santos

RG.: 149508478

Ilhabela, 22/02/22.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela – ILHABELAPREV CNPJ 07.984.395/0001-53

CONTRATADO: **GUARDIÕES 24 HORAS LTDA. – CNPJ 43.783.228/0001-08**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO: Prestação de serviço relativo à monitoramento remoto de câmeras e alarmes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005

CNPJ 07.984.395/0001-53



conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Ilhabela, 22 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Neilde Maria dos Santos
Diretora-Presidente
CPF nº 162.304.968-79

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Neilde Maria dos Santos
Diretora-Presidente
CPF nº 162.304.968-79
Assinatura:







Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

ILHABELAPREV

Criado pela Lei Municipal nº 339/2005

CNPJ 07.984.395/0001-53



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Neilde Maria dos Santos

Diretora-Presidente

CPF nº 162.304.968-79

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: SILVIO PEDROSO LINES

Cargo: DIRETOR

CPF: 303.549.828-85

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Neilde Maria dos Santos

Diretora-Presidente

CPF nº 162.304.968-79

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURICIO DA COSTA BARBOSA

Cargo: Técnico Financeiro

CPF nº 364.468.513-55

Assinatura:



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome: Aline de Figueiredo

Cargo: Técnica Administrativa

CPF nº 098.423.618-02

Assinatura:

Aline Figueiredo

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

[Handwritten signature]